

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 14/2009

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

26/08/2009

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

06/04/2016 <u>Lei Complementar n° 125/2016</u> Revogada por





LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 004/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 13, da **Lei Complementar nº 004/09**, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - Para efeitos desta Lei Complementar, e considerando-se o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, as vias rurais no Município de Ibitinga classificam-se de acordo com a seguinte hierarquia por ordem decrescente de importância:"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em

vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de agosto de 2009.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI Dept. de Protocolo e Arquivo